



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EMENDA Nº 25 de 31 de maio de 2004.

Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí.

Considerando a Resolução de nº 21.702/2004 do Tribunal Superior Eleitoral, que instrui os critérios na fixação do número de vereadores por município.

Considerando o prazo determinado pela Resolução de nº 21.702/2004 do Tribunal Superior Eleitoral para a adequação da Lei Orgânica Municipal aos novos critérios estabelecidos no julgamento do RE nº 197.917 do STF.

A Mesa da Câmara Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que dispõe o § 2º do Artigo 81, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e nós promulgamos a seguinte

EMENDA à Lei Orgânica do Município de Itaboraí:

Art. 1º - O artigo 65 – inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XXV – Fixar o número de Vereadores para a próxima Legislatura, 180 (cento e oitenta) dias antes das eleições, observando os limites estabelecidos na Constituição Federal e as seguintes normas:

- a) até 47.619 habitantes 09 cadeiras;*
- b) de 47.620 até 95.238 habitantes 10 cadeiras;*
- c) de 95.239 até 142.857 habitantes 11 cadeiras;*
- d) de 142.858 até 190.476 habitantes 12 cadeiras;*
- e) de 190.477 até 238.095 habitantes 13 cadeiras;*
- f) de 238.096 até 285.714 habitantes 14 cadeiras;*
- g) de 285.715 até 333.333 habitantes 15 cadeiras;*
- h) de 333.334 até 380.952 habitantes 16 cadeiras;*
- i) de 380.953 até 428.571 habitantes 17 cadeiras;*
- j) de 428.572 até 476.190 habitantes 18 cadeiras;*
- l) de 476.191 até 523.809 habitantes 19 cadeiras;*
- m) de 523.810 até 571.428 habitantes 20 cadeiras;*
- n) de 571.429 até 1.000.000 habitantes 21 cadeiras.”*

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala vereador Adilson Soares, em 31 de maio de 2004.


ALZENIR SANTANA
Presidente


ELIESIO COUTINHO
1º Secretário